



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI nº 1877/2004

de 17 setembro de 2004

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapemirim aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para despesas e receita na Lei Orçamentária nº 1.833/2003 de 29 de dezembro de 2003, as dotações nela consignadas atualmente carentes de suplementação.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo antecedente o Executivo poderá anular, total ou parcialmente, no próprio orçamento, dotações não utilizadas ou cujas utilizações se tornaram desnecessárias para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 17 de setembro de 2004.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal de Itapemirim